

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO  
ANO VI - Nº. 092 - PASSA E FICA/RN, QUINTA FEIRA 18 DE JUNHO DE 2015



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 445, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação dos cargos públicos temporários para manutenção de programas sociais no Município de Passa e Fica/RN, conforme menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN os cargos públicos temporários de Orientadores Sociais e Facilitadores de Oficinas, destinados a compor o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 2º** O exercício dos cargos públicos temporários de Orientadores Sociais e Facilitadores de Oficinas, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passa e Fica/RN, na execução das atividades de responsabilidade deste ente municipal, atendendo os Convênios Federais e Portarias relativas a estes convênios.

**Parágrafo único:** Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata o caput deste artigo o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** Os cargos descritos no art. 1º terão as seguintes atribuições:

§ 1º São consideradas atividades do Orientador Social:

- Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio responsável por desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários por meio de registros periódicos;
- Desenvolver atividades com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

§ 2º São consideradas atividades do Facilitador de Oficinas:

Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio ou habilidade específica na disciplina, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte, cultura e outros.

**Art. 4º** Os ocupantes dos cargos estabelecidos nesta Lei cumprirão as jornadas de trabalho e remuneração conforme quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Orientador Social	04	R\$ 1.000,00	Ensino Médio completo	40
Facilitador de Oficinas	08	R\$ 788,00	Ens. Médio comp. ou hab. Esp. na disciplina	40

**Art. 5º** As contratações terão vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovadas por igual e sucessivo período, observados os recursos financeiros e a continuidade dos respectivos Programas Federais.

**Art. 6º** O Quadro de Pessoal necessário à execução dos programas sociais instituídos por esta Lei será selecionado através de Processo Seletivo Público Simplificado e contratado por tempo determinado, conforme art. 5º.

**Art. 7º** O pessoal contratado, com base nesta Lei, estará sujeito às normas disciplinares pertinentes aos servidores públicos municipais.

**Art. 8º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- pelo término da vigência contratual;
- por iniciativa de quaisquer das partes contratantes;
- pela extinção do Programa;
- uma vez concluída a finalidade da contratação.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos repasses de recursos dos programas sociais do Governo Federal do orçamento vigente.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de junho de 2015; 53º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 446, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"Denomina logradouros em área de expansão da zona urbana, neste município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Os logradouros abaixo caracterizados, localizados em área de expansão da zona urbana do município passam a ter as seguintes denominações:

I – RUA MESTRE CHICO IDALINO: com início na Rua João Soares de Melo, seguindo no sentido norte/sul com término na Rua José Edson Alves.

II – RUA JOSÉ EDSON ALVES: com início na Rua Deputado Vingt Rosado, seguindo no sentido leste/

II – RUA JOSÉ EDSON ALVES: com início na Rua Deputado Vingt Rosado, seguindo no sentido leste/oeste com término na Av. Celso Lisboa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de junho de 2015; 53º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 447, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a obrigação da destinação de Recursos municipais a projetos socioculturais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** O Município de Passa e Fica/RN fica obrigado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual ações e recursos destinados a financiar projetos socioculturais, priorizando a celebração de termos de colaboração, termos de fomento e termos de parcerias com entidades sem fins lucrativos/econômicos que desenvolvam atividades relacionadas a bandas filarmônicas.

**Art. 2º** Os recursos transferidos em obediência a esta Lei deverão ser adequados e suficientes à completa execução do projeto selecionado ou proposto pela Administração Pública, envolvendo a manutenção da estrutura física e organizacional, incluindo eventuais remunerações pagas a profissionais no âmbito do projeto.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de junho de 2015; 53º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 448, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação de Passa e Fica/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei, o Plano Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de junho de 2015; 53º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA  
PREFEITO MUNICIPAL

\* Segue o Link para anexo da Lei 448/2015 do Plano Municipal de Educação.  
<http://passaefica.rn.gov.br/plano-municipal-de-educacao>

## SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 010/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Passa e Fica/RN, torna público que realizará sessão pública no dia 02 de Julho de 2015 às 09h00min no endereço da CPL – na sede da Prefeitura Municipal – para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, visando a Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para fornecimento de material esportivo para as atividades pertinentes deste Município. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Passa e Fica/RN, em 17 de Junho de 2015.  
Elayne Dinara Cordeiro da Silva  
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
CARTA CONVITE 007/2015

CONTRATO 053/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
Contratado: BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 17.409.878/0001-88.  
Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para realizar a urbanização da Rua 7 de Setembro localizada na Zona Urbana deste Município.  
Valor Global: R\$ 69.634,43 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)  
Data do Contrato: 17 de Junho de 2015  
Vigência: 17 de Setembro de 2015

Passa e Fica/RN, em 17 de Junho de 2015  
PEDRO AUGUSTO LISBOA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, QUINTA FEIRA 18 DE JUNHO DE 2015



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO